



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ  
Rua Jorge Dumar, 1703 - Bairro Jardim América - CEP 60410-426 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

Ofício nº 8/2025/CDER/DESC/PROEXT/REITORIA-IFCE

Fortaleza, 16 de julho de 2025.

Às Direções Gerais de Campus do IFCE.  
Às Coordenações de NEABIs.

**Assunto: Orientação para formalização da participação de servidores nos NEABIs.**

*Referência:* caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23255.005405/2025-12.

Prezados(as) gestores(as),

1. Em atendimento ao Relatório de Auditoria nº 01/2025 - Recomendação 035 que indica a PROEXT a emissão de orientações para que os membros de núcleos formalizem, em seus processos de frequência, a autorização da sua chefia imediata.

2. Em atendimento ao Memorando Circular nº 05/DGP/IFCE/2012, que regulamenta a forma como todos os servidores lotados no IFCE, sejam ou técnicos administrativos em educação (TAE) ou docentes, devem ter sua frequência controlada por meio de registro específico. E à Resolução Nº 53, DE 30 DE AGOSTO DE 2022, que dispõe sobre a Normativa de Implementação do Programa de Gestão no IFCE.

3. Em atendimento à RESOLUÇÃO CONSUP / IFCE Nº 103, DE 31 DE AGOSTO DE 2023, que versa sobre o Regimento Interno dos Núcleos de Estudos Afro-Brasileiros e Indígenas (NEABIs) no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE), no que diz respeito ao:

Art. 5º O Neabi/IFCE está estruturado para colaborar no desenvolvimento de ações educativas nas áreas de ensino, pesquisa, extensão e assuntos estudantis ligadas às questões étnico-raciais, e como eixos temáticos para a realização de atividades permanentes, inserção nas políticas do PPI (Projeto Pedagógico Institucional), planos de curso e ROD (Regulamento da Organização Didática) e demais normativas locais do IFCE.

4. Solicita-se que todos(as) os(as) servidores(as) que fazem parte de Núcleo de Estudos Afro-Brasileiros e Indígenas (NEABI) no IFCE formalizem em seus processos de frequência a autorização da sua chefia imediata acerca da sua participação no Núcleo. Para tanto, recomenda-se que em tal processo seja anexada a Portaria vigente do NEABI na qual conste as informações do(a) servidor(a).

5. No caso de servidores(as) docentes, incluir a Portaria do NEABI nos seus Planos Individuais e Trabalho (PIT) e nos Relatórios Individuais de Trabalho (RIT).

6. No caso de servidores(as) TAEs, para aqueles(as) que aderiram ao Programa de Gestão e Desempenho (PGD), que insiram as atividades relacionadas à sua participação no NEABI no Plano de Entregas Setorial (PES). No caso de TAEs que desempenham todas as atividades de forma presencial, que a Portaria de participação no NEABI seja inserida no processo de frequência mensal, constando sua atuação no núcleo.

7. Para fins de esclarecimento, a RESOLUÇÃO CONSUP / IFCE Nº 103, DE 31 DE AGOSTO DE 2023, não possui indicativo de carga horária, pois, por decisão institucional, todas as informações acerca das cargas horárias ficarão concentradas em um único documento (regulamenta as atividades docentes - RAD), que está em processo de revisão e alteração para definição da CH de membros dos NEABIs.

8. Diante do exposto e, para fins de registros, reforçamos a necessidade de anuência da chefia imediata nos registros de frequência de servidores(as) TAEs e docentes dos NEABIs do IFCE.

Atenciosamente,

ANA CLÁUDIA UCHÔA ARAÚJO

Pró-reitora de Extensão

TATIANE VIEIRA BARROS

Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Uchoa Araujo, Pró-Reitor(a) de Extensão**, em 16/07/2025, às 11:53, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tatiane Vieira Barros, Coordenador(a) de Diversidade Étnico-Racial**, em 16/07/2025, às 11:56, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **7643011** e o código CRC **0A608A2E**.